

### ESTADO DE SERGIPE

#### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

## JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 045/2025, vem pronunciar-se acerca da Prorrogação do Prazo do Contrato nº 008/2024, decorrente do processo licitatório sob a modalidade Pregão nº 003/2023, com o objetivo de Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos necessários, destinado ao controle das atividades parlamentares, incluindo sistema de cronômetro e de votação, devendo manter suas funcionalidades com ou sem acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o setor administrativo da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, constatou que está findando o prazo de execução do contrato de Contratação de empresa para Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos necessários, destinado ao controle das atividades parlamentares, incluindo sistema de cronômetro e de votação, devendo manter suas funcionalidades com ou sem acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, devendo este ser prorrogado, pois se trata de serviço essencial para as atividades desta Câmara Municipal, sendo necessário a continuidade dos serviços.

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode altera-los por acordo entre as partes para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo departamento, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação do prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que a prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, haja vista ter sido realizada uma pesquisa previa no mercado com empresas do ramo, do qual se obteve valores superiores ao valor proposto pela empresa contratada, sendo, portanto, cabível a prorrogação, uma vez que se trata de serviços de natureza continua.

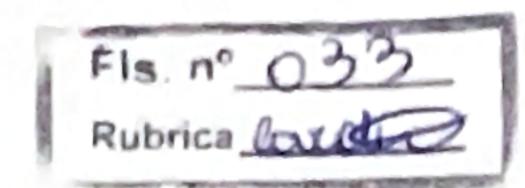
CONSIDERANDO ainda que, o valor do contrato permanecerá, a empresa apresenta-se nas condições contratuais mais vantajosas para o órgão, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a continuar prestando os serviços de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter os serviços com a referida empresa.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, pelo TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nossa das Dores/SE, para que, na hipótese

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro - Telefax: (79) 3265-1387

CNPJ: 00.073.093/0001-84 - E-mail: emnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br





### ESTADO DE SERGIPE

### PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de janeiro de 2025.

EMILY LORELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Jose DECIO SOUZA ARAGÃO JUNIOR

Secretário da C.P.L.

Karia Angelica Silva Jantas
MARIA ANGELICA SILVA DANTAS

Membro da C.P.L.

RATIFICO EM: 27 11/1 LOS S ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO

Presidente da Câmara Municipal